

DIÁRIO OFICIAL

Quarta-feira, 10 de junho de 2026
Ano XVII | Edição nº 3823

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ÍNDICE

Chefia de Gabinete	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Outros atos oficiais	3
Secretaria de Administração	3
Licitações e Contratos	3
Dispensas	3



**CHEFIA DE GABINETE**

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.207 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Institui o limite à realização e pagamento de horas extraordinárias aos servidores públicos no âmbito da Administração Municipal de São José do Vale do Rio Preto até o dia 31 de agosto de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do processo administrativo nº 7461/2026,

Considerando a previsão de diminuição de receita e repasses orçamentários;

Considerando a publicação do relatório da despesa de pessoal e a necessidade de adequação das receitas e despesas frente à Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando as prioridades e metas estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Considerando o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013.

DECRETA

Art. 1º. Fica fixado o limite à realização e pagamento de horas extraordinárias aos servidores municipais, a partir da data de publicação do presente, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de São José do Vale do Rio Preto.

§1º. A realização e pagamento de horas extraordinárias fica limitada a 50 (cinquenta) horas mensais e, excepcionalmente, fica limitada a 100 horas mensais, para os casos imprescindíveis e essenciais, envolvendo exclusivamente os servidores municipais que prestam serviço no âmbito da saúde, educação e obras, em especial motoristas e operadores de máquinas, para atendimento das necessidades da devida prestação de serviço aos munícipes, em todos os casos, respeitado o limite disposto no artigo 80, parágrafo único da Lei Complementar 47/2013.

§2º. A realização do serviço extraordinário, que somente se dará após prévia justificativa do Secretário da pasta e expressa autorização do Prefeito, situação em que deverá ser priorizada a compensação, nos termos do que dispõe o artigo 82, da Lei Complementar nº 47, de 12 de dezembro de 2013 e o artigo 28 do Decreto Municipal nº 2.991, de 07 de agosto de 2019.

Art. 2º. Os titulares das Secretarias Municipais, Chefia de Gabinete e Procuradoria Geral do Município, ficam autorizados a expedir os atos internos objetivando o cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Fica autorizada a Secretaria de Controle Interno a determinar o ressarcimento aos cofres públicos

dos pagamentos indevidos ocorridos após a edição deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto aplica-se exclusivamente ao Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO

RIO PRETO, em 10 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito

Elisangela Alves Rodrigues

Procuradora Geral do Município

José Augusto Gonçalves

Secretário Municipal de Administração

Outros atos oficiais

A Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito José Carlos Pacheco Furtado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, torna público o resultado parcial do Edital de Chamamento nº 01/2026 de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para apresentação de Artistas, Bandas e Grupos, conforme empresas abaixo relacionadas, no que se refere ao objeto do processo administrativo eletrônico nº 4653/2026.

Proceda-se nos termos da Legislação pertinente:

EMPRESA:

MARCOS VINÍCIUS DOS ANJOS - 18.887.446/0001-08
CREDENCIADO NO LOTE:

11 - GRUPO DE DANÇA

Fica registrado que o referido credenciamento permanecerá aberto para novos interessados, até 30 de abril de 2027, conforme disposição do Edital.

Em, 10 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Dispensas

**DISPENSA LICITATÓRIA 361/2026
PROCESSO Nº 6234/2026**

Ref. Aquisição de telas de proteção em nylon para atender as necessidades da Secretaria de Turismo, Esportes, Cultura Eventos e Juventude, no valor total de R\$ 16.319,40 (dezesesseis mil e trezentos e dezenove reais e quarenta centavos).

A Secretaria de Turismo, Esportes, Cultura Eventos e Juventude, no feito protocolado sob n.º 6234/2026, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição telas de proteção em nylon, destinados à restauração das quadras poliesportivas do município, conforme dispõe no termo de referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	------------	----------------	-------------



1	REDE PROTEÇÃO FIO 4 MALHA 12 NYLON BRANCO MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRATAMENTO EM UV, MALHA 10 X 10CM, FIO 2 MM	M ²	1180	R\$ 13,83	R\$ 16.319,40
---	--	----------------	------	-----------	---------------

A referida dispensa será com a empresa 48.916.493 Marcia Cristina Martins Ajala, inscrita no CNPJ/MF nº 48.916.493/0001-30, sediada a Rua Heitor Quartin, 583 Sij 1 - Torrao de Ouro, São José do Vale do Rio Preto - RJ, para atendimento de ordem judicial, valor total de R\$ 16.319,40 (dezesesseis mil e trezentos e dezenove reais e quarenta centavos).

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 25/05/2026. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 09/06/2026.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO, ora enfocada, dar-se-á com a **48.916.493 Marcia Cristina Martins Ajala**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 10 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito Municipal

.....